



ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL DE VILHENA



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	4
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	6
CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	15
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24
SEMPAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	24



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 54.878/2022.

NOMEIA PATRICIA ZEFERINO DE LIMA PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de PATRICIA ZEFERINO DE LIMA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.223/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.



EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.879/2022.

NOMEIA HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, PARA
FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de HELENA MARIA DOMINGOS FERRO, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.244/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.880/2022.

NOMEIA CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, PARA
FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CAMILA ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana, Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.256/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.881/2022.

NOMEIA MEURI HOFFMANN RAMOS, PARA FINS DE
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de MEURI HOFFMANN RAMOS, para fins de investidura no Cargo Público de Cuidador de Alunos – Zona Urbana,

Concurso Público nº 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 434, Classe “D”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº 1.254/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.882/2022.

NOMEIA RONILDA DOS SANTOS, PARA FINS DE
INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de RONILDA DOS SANTOS, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.253/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.883/2022.

NOMEIA KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES,
PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de KAROLINE OLIVEIRA ANTUNES TAVARES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.252/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.884/2022.

NOMEIA SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de SELMA TORRES VIEIRA DA SILVA, para fins de investidura no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código: ATA 420, Classe “D”, Referência Salarial “I”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.259/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.885/2022

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM GESTÃO PÚBLICA DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação de Pós Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, de 30% (trinta por cento), do vencimento básico, conforme art. 19, da Lei Complementar 232/2016 alterada pela Lei Nº 266/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do grupo de Atividades Administrativas e Informática do Município de Vilhena, ao servidor TIAGO DALMORO, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, a partir de 7 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Atividades Administrativas e Informática – GAAI, Classe “A”, Referência “I”, conforme Processo Administrativo Digital nº 184/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 7 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.888/2022.

NOMEIA NILMA FERNANDES TRINDADE, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de NILMA FERNANDES TRINDADE, para fins de

investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.166/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.889/2022.

NOMEIA LUCIMAR CARDOSO MORAES, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de LUCIMAR CARDOSO MORAES, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.149/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 54.890/2022.

NOMEIA ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.150/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

**DECRETO Nº 54.891/2022.**

NOMEIA FERNANDA GUIMARÃES BONIN, PARA FINS DE INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação de FERNANDA GUIMARÃES BONIN, para fins de investidura no Cargo Público de Professor Nível III – Pedagogia – Zona Urbana, Concurso Público 001 de 2019, Grupo Ocupacional: Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial I, com lotação na Secretaria Municipal Educação – SEMED, de conformidade com o Processo Administrativo Digital nº. 1.148/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de fevereiro de 2022.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

NOTIFICAÇÃO PARA AUTOCOMPOSIÇÃO

Considerando o dano ao erário constatado às fls. 46 - 50 -do Relatório Final da Comissão Especial Para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (Decreto nº 39.749/2017 e 46.926/2019), Processo Administrativo nº 839/18;

Considerando a Homologação do relatório final do Processo Administrativo nº 839/18, fls. 54, Portaria nº 2.335/2021;

Considerando o valor apurado do dano ao erário causado aos cofres públicos, fls. 40 do processo administrativo nº 839/2018-;

NOTIFICAMOS o Sr. ADAMILSON FARIAS BALIEIRO, para a última possibilidade de realização de autocomposição nesse processo. Caso não haja -comparecimento no prazo de **10 (dez) dias junto à Prefeitura do Município de Vilhena/RO**, o silêncio ou ausência se presumirá em recusa à autocomposição.

-
Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

NOTIFICAÇÃO PARA AUTOCOMPOSIÇÃO

Considerando o dano ao erário constatado no Relatório Final da Comissão Especial Para Apuração de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares (Decreto nº 39.749/2017 -; 46.926/2019 e 48.249/2020), Processo Administrativo nº 4431/19;

Considerando que as Medidas Administrativas Antecedentes foram exauridas junto aos Processos Administrativos nº 4431/19 e 3287/2020;

Considerando o valor apurado do dano ao erário causado aos cofres públicos, fls. 30 do processo administrativo nº 3287/2020-;

NOTIFICAMOS o Sr. LEONARDO BARRETO DA SILVA, para a última possibilidade de realização de autocomposição nesse processo. Caso não haja -comparecimento no prazo de **10 (dez) dias junto à Prefeitura do Município de Vilhena/RO**, o silêncio ou ausência se presumirá em recusa à autocomposição.

-

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 03 de fevereiro de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**PORTARIA Nº. 002/2022/GP/IPMV**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSAMEIRE ASSIS DA SILVA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, matrícula 248, portadora do RG nº. 321512 SSP/RO e do CPF nº. 316.631.412-15, efetiva no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Classe D, Referência IV, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informática GAAI, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de nº. 132/2021/IPMV e parecer jurídico nº 003/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 003/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas

atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIZABETE POCAI MENDES FEITOZA, brasileira, casada, servidora pública municipal, matrícula 245, portadora do RG nº. 217787 SESDEC/RO e do CPF nº. 191.149.232-20, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe D, Referência IV, Grupo Ocupacional: Grupo de Atividades Administrativas e Informática GAAl, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Terras - SEMTER, conforme processo de nº. 130/2021/IPMV e parecer jurídico nº 004/2022 da Procuradoria do IPMV, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/03 de 19 de dezembro de 2003, Art.4º §9º da E.C nº103/19, c/c art. 35 da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondente a 100% (cem por cento) da última remuneração de contribuição do cargo efetivo, e paridade com os servidores ativos, nos termos do Art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05 c/c o § único do Art. 35 da Lei nº. 5.025/2018.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 9 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 004/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR IZAQUEO NUNES DA SILVA”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor IZAQUEO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, matrícula 6542, portador do RG nº. 202.609 SSP/RO e do CPF nº. 139.175.522-72, servidor público municipal efetivo no cargo de VIGIA, Classe “A”, Referência IV, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional Serviços Diversos – ASD-526, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme processo de nº. 118/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 006/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Art. 14 §1º e §6º “h” da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do

Art. 41 da Lei Municipal nº. 5.025/2018, ou seja, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS em conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

PORTARIA Nº. 005/2022/GP/IPMV

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES”

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR INVALIDEZ ao servidor SALIM DE JESUS ALMEIDA RABELO MENDES, brasileiro, união estável, matrícula 3837, portador do RG nº. 285509 M.AER.-PA e do CPF nº. 886.401.838-72, servidor público municipal efetivo no cargo de MÉDICO, Classe “Q”, Referência V, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS 117, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, conforme processo de nº. 120/2021/IPMV e parecer jurídico nº. 008/2022, nos termos do Art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 de 29 de março de 2012, combinado com o Art. 14 §1º e §6º “n” da Lei Municipal nº. 5.025/2018 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vilhena – RO.

Art. 2º Autorizar o pagamento do benefício aposentadoria por invalidez, com proventos integrais em decorrência de doença grave nos termos do § 1º do Art. nº. 14 da Lei 5.025/2018, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros, retroagem a 1 de janeiro de 2022.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida

Presidente do IPMV

Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV



PORTARIA N°. 006/2022/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE A MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA E CESAR AUGUSTO DE LIMA PEREIRA, DEPENDENTES DO EX-SEGURADO APOSENTADO TOMMY ALEX PEREIRA".

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena - IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII, da Lei Municipal n° 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder com pesar, o benefício Pensão por Morte do servidor inativo da Prefeitura Municipal de Vilhena TOMMY ALEX PEREIRA, aposentado por Invalidez nas regras do Art.40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 70/2012, em 18/10/2018, matrícula 4024, portador do RG n°. 07838131 SSP/MT e do CPF n°. 503.717.461-91, falecido em 06 de janeiro de 2022, aos dependentes legalmente habilitados, na qualidade de cônjuge conforme certidão de casamento MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA, brasileira, viúva, portadora do RG n°. 1479792 SESDEC/RO e do CPF n° 803.931.792-49, e na qualidade de filho menor conforme certidão de nascimento CESAR AUGUSTO DE LIMA PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG n°. 3043419-0 e CPF n° 493.705.978-59, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/2003, combinado com os Art. 08 I, 13 II "a", 25 I, 26 I, e 31 da Lei Municipal n° 5025/2018 e Parecer Jurídico de n° 007/2022 da Procuradoria do IPMV, anexo ao processo de n°. 22/2022/IPMV.

Art. 2° O valor do benefício será a totalidade dos proventos do aposentado na data anterior a do óbito, rateado na proporção de 50% para cada dependente legalmente habilitado até a presente data, benefícios temporários, reajustados nos termos do E.C70/2012, ou seja, reajuste com paridade com os servidores ativos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a 06 de janeiro de 2022, data do óbito, nos termos do Art. 26 I da Lei n°. 5025/2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de n°. 513/2018/DB/IPMV de 26/11/2018.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 28 de janeiro de 2022.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV

Portaria n°. 001/2018/CAF/IPMV

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Livro 001 Fls. 01 Vol. III
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2020

Processo Administrativo n°. 300/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**. CNPJ n° 14.515.552/0001-47. Objeto: a prorrogação do Contrato n.º 006/2020, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, de conformidade com a Justificativa as fls. 552/556, Parecer n°. 012/PGM/2022, despacho n° 86, e Processo Administrativo n° 300/2020.
Valor: **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.
Data: 12.01.2022.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2022/SAAE PARA CONCESSÃO DE UNIDADE DE COMPOSTEIRA DOMÉSTICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA - SAAE torna público o Edital de Chamamento Público n° 01/2022/SAAE, que tem como objeto a seleção de pedidos para concessão de uso de Composteiras para cuidado e conservação, no âmbito do Projeto Técnico Socioambiental - PTS, meta integrante do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO -1ª Etapa no Município de Vilhena – Termo de Compromisso 424.548-73/2014/MDR/CAIXA e PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e conforme lista de Unidades de Compostagem disponibilizadas para concessão ao público e demais condições estabelecidas no referido Edital.

O SAAE investe recursos públicos na coleta, transporte e destinação final de resíduos no Aterro Sanitário anualmente e muito desses resíduos domésticos podem ser reaproveitados e assim minimizar os gastos do Setor Público e da população em geral. A composteira vai ser uma mini fábrica de adubo orgânico na casa da pessoa ou entidade que a implantar, ademais, o Projeto Técnico Socioambiental – PTS, é uma das metas para execução das obras e atuará no conhecimento e aprendizagem de como economizar não jogando os resíduos orgânicos de qualquer jeito na natureza.

O presente Edital tem por objetivo mobilizar a população para segregação dos resíduos em três frações (recicláveis, orgânicos e rejeitos) e motivar a implementação de composteiras caseiras nos domicílios, nas instituições públicas e privadas e incentivar o uso de materiais orgânicos domésticos em compostagem para hortas caseiras, gerando mais economia e saúde com a produção de verduras e legumes para o cidadão vilhenense. O cidadão contemplado deve ser tornar agente multiplicador do projeto divulgando e incentivando a prática da compostagem.

As pessoas físicas ou jurídicas de direito privado interessadas em participar do processo de seleção deverão atender às especificações constantes do Edital Chamamento Público n° 01/2022/SAAE e seus anexos, disponível no site oficial do SAAE (<https://www.saaevilhena.ro.gov.br>). A apresentação da proposta poderá ser feita por meio de vídeos, e-mail ou cartas escritas com fotos em envelope fechado com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público n° 01/2022/SAAE", do local de acondicionamento. Devem apresentar, perante o SAAE, as propostas diretamente ou ainda poderão ser enviadas através do E-mail <ptsaaevha@gmail.com>, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público n° 01/2022/SAAE", ou pessoalmente para a Comissão CEA-PTS ÁGUA E ESGOTO, no endereço do SAAE/DPP, situado na Av. Major Amarante, n° 2788, Centro, Vilhena-RO, CEP 76.980-234, Telefone/Whatsapp 69 98432-4564. Observação: Tanto pessoalmente como por outros meios as propostas devem estar devidamente identificadas, no caso de deixar no Atendimento do SAAE de igual modo.

As propostas poderão ser apresentadas, no prazo de trinta (30) dias prorrogáveis após publicação do Edital, caso haja necessidade, ou enquanto houver unidades disponíveis, a partir da publicação do aviso de abertura do Chamamento Público no Diário Oficial de Vilhena. Todas as propostas selecionadas receberão a visita de um ou mais membros da Comissão CEA PTS ÁGUA E ESGOTO, uniformizados, para verificação das informações contidas na proposta.

Atendidos todos os critérios dispostos nos Anexos 1 a 3, a Comissão CEA-PTS ÁGUA E ESGOTO terá trinta (30) dias para analisar e selecionar as propostas e, caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de Composteiras disponíveis, será realizado um sorteio de modo que não haja favorecimento a nenhuma das propostas entregues e que atenda aos requisitos do Edital n° 01/2022/SAAE. Esse sorteio será realizado de forma *online* e divulgado no Site oficial do SAAE.

Após análise das propostas e verificados os critérios, se atendidos, será divulgada a listagem com os nomes dos contemplados e desclassificados publicando-se no Diário Oficial de Vilhena e posteriormente a Equipe SAAE realizará agendamento para a entrega das mesmas.

O contemplado fica ciente que a Comissão CEA-PTS ÁGUA E ESGOTO realizará visita mensalmente, em horário pré-

agendado, para acompanhamento e monitoramento das composteiras até a finalização da execução do Projeto Técnico Socioambiental, caso o acesso à mesma não seja possibilitado e realizado mensalmente o monitoramento, o contemplado perderá o direito de concessão.

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1.1 Residir no local de atuação das obras do PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - 1ª Etapa e PROJETO DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Vilhena.

1.2 Apresentar local coberto e adequado com superfície nivelada fora do chão, para acondicionamento do Equipamento de Compostagem, apresentado com fotos e/ou vídeos;

1.3 Permissão para visita in loco para verificação de informações, e se contemplado, para vistoria mensal em horário previamente agendado, do Equipamento de Compostagem por servidor do SAAE/Membro da Comissão Especial de Acompanhamento – CEA/PTS ÁGUA E ESGOTO de sua área devidamente uniformizado, de acordo com o Cronograma do PTS;

1.4 Permitir divulgação, autorização de direito de imagem/foto pessoal e do canteiro de hortaliças e/ou jardinagem feito a partir do uso do Equipamento de Compostagem do projeto;

1.5 Ser proprietário do imóvel ou Declaração do proprietário para inclusão no Projeto, em caso de locação, manter atualizados endereço e telefone sempre que houver mudança;

1.6 Estar adimplente junto ao SAAE, (Certidão Negativa de Débitos);

1.7 Assinar Termo de Concessão de uso (No ato de entrega da Composteira).

Neste Edital, estão sendo disponibilizadas 3 (três) composteiras, caso número de inscrições ultrapasse a quantidade disponível, será realizado sorteio.

ANEXO 2

Documentação necessária para inscrição

- Identificação da proposta por e-mail ou envelope contendo as seguintes informações: Nome Completo, Endereço, Telefone e número do Edital de Chamamento.

- Cópia CPF e RG;

- Cópia do comprovante de endereço;

- Cópia Documento do imóvel ou Declaração do proprietário para inclusão no Projeto, em caso de locação; (Observar no anexo 3 as áreas de atuação da obra);

- Fotos e/ou vídeo do local pretendido a acomodar a composteira.

- Apresentar Certidão Negativa de Débitos, demonstrando estar adimplente com o SAAE.

- Vistoria realizada por membro da CEA PTS (horário a ser agendado, após entrega da proposta) para fins de comprovação da inscrição e se o inscrito se enquadra conforme requisitos do Projeto.

ANEXO 3

Bairros a serem atendidos nesta 1ª Etapa com a IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO no município de Vilhena

Bairros da Sub- Bacia 3:

Moisés de Freitas
Setor 48 - Parque Cidade Jardim I

Setor 48 - Parque Cidade Jardim II
Setor 29
Setor 15 - Cristo Rei
Setor 17
Jd Green Ville
Setor 35 - **Parcial**
Setor 20 - Jd das Oliveiras – **Parcial**

Bairros da Sub- Bacia 4:

Setor 28 - São Jerônimo
Setor 97
Setor 07
Setor 07 A
Setor 79
Setor 05 - Jardim América – **Parcial**

Bairros da Sub- Bacia 5:

Setor 21 - Jardim Vilhena
Setor 01 - São José
Setor 14 - Santo Antônio
Setor 01 - Centro

Bairros a serem atendidos nesta 1ª Etapa com a AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Vilhena

Zona de Abastecimento 01

Moisés de Freitas
Residencial União
Setor 48 - Parque Cidade Jardim I
Setor 48 - Parque Cidade Jardim II
Setor 29
Setor 15 - Cristo Rei
Setor 17
Jd Green Ville
Setor 35
Setor 20 - Jd das Oliveiras – **Parcial**
Setor 28 - São Jerônimo
Setor 97
Setor 07
Setor 07 A
Setor 79
Setor 05 - Jardim América
Res. Moria
Setor 49
Setor 19
Res. Vila Real
Setor Rover
Setor 36
Setor 82 – Barão do Melgaço I
Barão do Melgaço II
Setor 43 – Res. Alto dos Parecis
Setor 18
Setor 16
Setor 04 – Jardim Eldorado – **Parcial**

Zona de Abastecimento 03

Setor 21 - Jardim Vilhena
Setor 01 - São José
Setor 14 - Santo Antônio
Setor 01 – Centro
Setor 02 – Centro
Setor 02 – 5º BEC
Setor 03 – Parque Ind. Tancredo Neves – **Parcial**
Vila Operária
Setor 33 – Jardim Social
Jardim Universitário
Setor 12 – Gleba Corumbiara – Zona Rural

ANEXO 4

LISTA DE UNIDADES DE COMPOSTAGEM DISPONIBILIZADAS

1 - Composteira Doméstica	Tombamento - 00729
2 - Composteira Doméstica	Tombamento - 00730
3 - Composteira Doméstica	Tombamento - 00731

CGM - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022

Estabelece normas e procedimento do chamamento público com finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípua da Administração Pública Municipal de Vilhena - RO e dá outras providências.

Considerando que o chamamento público é meio de prospecção de mercado e de avaliação de interessados habilitados para possíveis locações de imóveis;

Considerando que a ausência de normas e procedimento dificulta a ação do Controle Interno;

Considerando a necessidade de normatização no âmbito interno da Administração Pública Municipal de Vilhena - RO e uniformização do procedimento de locação de imóveis.

RESOLVE:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas, através desta Instrução, para o procedimento do chamamento público com finalidade de locação de imóveis para atender as finalidades precípua da Administração Pública Municipal de Vilhena - RO.

Art. 2º. O imóvel deverá apresentar condições singulares em suas especificações e localização e atender as finalidades precípua da administração.

Parágrafo único. Caso o imóvel não esteja atendendo em sua integralidade às exigências e às necessidades da Administração Pública, poderão ser providenciados, antes da contratação, reparos, construção, reforma e/ou adaptação necessários, sendo efetivados sob exclusiva responsabilidade e às expensas do locador.

Art. 3º. Ressalvado o disposto no capítulo III desta IN, o procedimento de locação iniciará através de processo de chamamento público, destinado à consulta de interessados e terá como objetivo a escolha do imóvel que melhor atenda às

sem Dúvidas sem custos

[Handwritten signatures]

necessidades da Administração, consideradas suas especificações e sua localização.

Art. 4º. Será constituída Comissão específica para execução dos trabalhos do Chamamento Público, devendo ser constituída, por no mínimo, 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) membro.

Capítulo II DO PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º. A unidade administrativa que tiver interesse na locação de imóvel para uso da Prefeitura Municipal de Vilhena - RO deverá providenciar solicitação formal ao Chefe do Executivo, mediante abertura de processo administrativo, esclarecendo a real necessidade de locação de imóvel e apresentar custo benefício da contratação de modo a caracterizar o interesse público.

I - Em anexo à solicitação, a unidade administrativa descreverá:

- a) as características arquitetônicas com áreas, em metros quadrados, do imóvel pretendido;
- b) a região de interesse da localização do imóvel;
- c) a idade mínima do imóvel;
- d) a que se destina o imóvel;
- e) prazo para ocupação e efetivo funcionamento do órgão público no imóvel pretendido;

Art. 6º. Com a solicitação formalizada e para fins de verificação de viabilidade de locação, o feito deverá ser encaminhado pelo gabinete do Prefeito, impreterivelmente, aos seguintes órgãos com fins de realizar levantamentos conforme segue, considerando a descrição das características do imóvel:

I – Secretaria Municipal de Administração: a elaboração de levantamento sobre a disponibilização de imóveis próprios antes da realização de qualquer locação;

II – Secretaria Municipal de Planejamento: a elaboração de levantamento sobre a viabilidade de realização de obras de ampliação e/ou reforma em prédios próprios;

§1º No caso de verificação da impossibilidade de utilização de prédios próprios, após o resultado dos levantamentos, como condição para prosseguimento do feito, o Chefe do Executivo deverá autorizar a locação de imóvel.

§2º Para fins de celeridade, a manifestação do inciso I deste artigo poderá ser juntada com a solicitação descrita no inciso I do artigo 5º, desde que a Unidade Administrativa interessada na locação encaminhe memorando para a SEMAD solicitando o levantamento e que haja resposta a essa solicitação no prazo de 3 dias úteis.

§3º Na hipótese do parágrafo anterior, caso já conste na solicitação a manifestação da SEMAD, o Gabinete, após autorização do Chefe do Poder Executivo, encaminhará o processo administrativo diretamente à SEMPLAN.

Após Decreto Vilhena - Cuiabá



Art. 7º. De posse dos levantamentos e autorizada a locação, o Presidente da Comissão de Chamamento Público providenciará o respectivo Aviso de Publicação de Edital pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos na Imprensa Oficial do Município, "site" oficial da prefeitura e jornal de circulação estadual, divulgando o interesse da Administração Pública em locar imóvel sob as medidas descritas pela unidade administrativa interessada.

Art. 8º. A análise dos interessados será realizada por comparação direta entre as propostas que conterão o que segue:

I - Sendo pessoa física:

- a) Certidão negativa municipal;
- b) Cédula de identidade;
- c) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- e) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- f) Planta do Imóvel;
- g) Comprovante de endereço;
- h) habite-se do imóvel;
- i) vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) propostas de preços.

II - Sendo pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa municipal;
- b) Cópia de Contrato Social/Estatuto e última alteração;
- c) cédula de identidade do representante legal;
- d) Cadastro Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- f) Planta do Imóvel;
- g) Comprovante de endereço da sede;
- h) habite-se do imóvel;
- i) vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) propostas de preços;
- k) Certidão do INSS;
- l) Certidão de FGTS;
- m) Certidão do CNDT.

§1º. Toda documentação solicitada deverá ser apresentada em cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor.

Ass. Dem. Usu. Imóvel



§2º. Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão sempre que se fizerem necessários para resguardar o interesse público.

Art. 9º. Após a análise objetiva das propostas, de modo a atestar o cumprimento do artigo 8º, incisos I e II, a Comissão encaminhará o feito para seguir o seguinte trâmite: Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Unidade Administrativa interessada na locação e Procuradoria Geral do Município - PGM para fins de procederem, respectivamente, a manifestação sobre a viabilidade técnica, econômica e legal da locação no prazo de cinco dias úteis sucessivos.

§1º A SEMPLAN, em atendimento ao *caput* deste artigo, elaborará perícia no imóvel proposto para emissão de laudo técnico, evidenciando as reais condições da edificação, bem como procederá a avaliação do imóvel, por engenheiro civil da Prefeitura do Município de Vilhena/RO, respeitando a NBR 14653-2/2004 que trata da avaliação de imóveis urbanos.

§2º A unidade administrativa de interessada na locação verificará se os valores propostos estão em conformidade econômica e também se manifestará acerca da compatibilidade entre as necessidades da Administração e as características dos imóveis oferecidos para locação.

§3º A PGM emitirá parecer acerca da legalidade do procedimento.

§4º Durante a tramitação nesta fase, o feito não retornará à Comissão para mera finalidade de encaminhamento do mesmo, devendo obedecer a ordem estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 10. Ao final, o Presidente emitirá relatório justificando suas razões de aprovação ou rejeição de propostas, atendo-se apenas quanto ao aspecto do cumprimento dos requisitos objetivos.

Art. 11. Com a manifestação final da Comissão, o feito deverá ser despachado para unidade administrativa interessada para fins de Solicitação de Autorização de Despesa e atos consequentes, com vistas a prosseguimento regular da despesa.

Capítulo III DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 12. A dispensa de chamamento público será realizada com estrita observância da lei federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações posteriores, sendo a sua iniciativa, de responsabilidade do Órgão e/ou entidade da Administração Pública interessada, a quem cabe sua execução, e deverá limitar-se às hipóteses previstas no artigo 24, inciso X, da respectiva Lei Federal;

Art. 13. O processo de dispensa de chamamento público deverá observar os procedimentos contidos nesta IN, devendo ser instruído com os seguintes elementos:

I – Justificativa da unidade administrativa interessada contendo:

a) a razão para a execução da despesa;



1000 Dm/2023 Com Curitiba



- b) motivação da escolha do imóvel, fundamentando a hipótese de dispensa de licitação
- c) as características arquitetônicas com áreas, em metros quadrados, do imóvel pretendido;
- d) a região de interesse da localização do imóvel;
- e) a idade mínima do imóvel;
- f) a que se destina o imóvel;
- g) prazo para ocupação e efetivo funcionamento do órgão público no imóvel pretendido;
- h) cotações de outros imóveis similares;
- i) Manifestação da própria unidade administrativa interessada se o valor proposto pelo locador está em conformidade econômica;
- j) Manifestação da Secretaria Municipal de Administração sobre a existência ou não de imóveis próprios disponíveis;

II – Em relação ao locador pessoa física, são necessários os seguintes elementos:

- a) Certidão negativa municipal;
- b) Cédula de identidade;
- c) Cadastro Pessoa Física (CPF);
- e) Escritura do imóvel devidamente registrada;
- f) Planta do Imóvel;
- g) Comprovante de endereço;
- h) habite-se do imóvel;
- i) vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) propostas de preços.

III – Em relação ao locador pessoa jurídica, são necessários os seguintes elementos:

- a) Certidão negativa municipal;
- b) Cópia de Contrato Social/Estatuto e última alteração;
- c) cédula de identidade do representante legal;
- d) Cadastro Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- e) Escritura do imóvel devidamente registrada;

for dados com outros

- f) Planta do Imóvel;
- g) Comprovante de endereço da sede;
- h) habite-se do imóvel;
- i) vistoria do Corpo de Bombeiros;
- j) propostas de preços;
- k) Certidão do INSS;
- l) Certidão de FGTS;
- m) Certidão do CNDT.

IV - Manifestação da SEMPLAN com os seguintes elementos:

- a) Elaboração de perícia no imóvel proposto para emissão de laudo técnico, evidenciando as reais condições da edificação;
- b) Avaliação do imóvel, por engenheiro civil da Prefeitura do Município de Vilhena/RO, respeitando a NBR 14653-2/2004 que trata da avaliação de imóveis urbanos;
- c) a elaboração de levantamento sobre a viabilidade de realização de obras de ampliação e/ou reforma em prédios próprios.

V – Parecer jurídico da PGM sobre a legalidade da dispensa;

VI – Autorização do Chefe do Poder Executivo;

§1º O processo administrativo de dispensa será instruído inicialmente com os documentos previstos no inciso I, II e III deste artigo, sendo que o processo será despachado para a SEMPLAN para manifestação prevista no inciso IV *supra*.

§2º Depois da manifestação da SEMPLAN, o processo será encaminhado à PGM para proferir parecer jurídico.

§3º Após o parecer jurídico, a PGM encaminhará o processo ao Gabinete para a autorização ou não do Chefe do Poder Executivo.

§4º Caso seja autorizada a dispensa, o processo será encaminhada para a unidade administrativa interessada na locação para o prosseguimento regular da despesa (SD, Termo de Dispensa, NAD, publicação, entre outros atos administrativos necessários).

§5º Caso não seja autorizada a dispensa, o processo retornará à unidade administrativa de origem para arquivamento do mesmo.

§6º A manifestação prevista no inciso I, alínea "j" deste artigo será solicitada através de memorando com prazo de resposta de 3 dias úteis.

Logo: Dots Unin Curitiba.



§7º A documentação dos incisos II e III deste artigo será apresentada em cópias devidamente autenticadas e as certidões emitidas via internet deverão ser certificadas pelo órgão recebedor.

Art. 14. O procedimento deste capítulo também se aplica nas locações feitas de forma emergencial conforme o inciso IV do artigo 24 da lei federal nº 8.666 de 1993.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, a unidade administrativa interessada na locação, além do disposto no artigo I do artigo 13 desta IN, deverá justificar a situação emergencial ou calamitosa que caracterize a urgência da locação a ser realizada.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Caberá às unidades administrativas atentarem à real necessidade de locação de imóveis para atendimento das finalidades precípua da Administração Pública bem como exercerem o acompanhamento e fiscalização das contratações realizadas.

Art. 16. Todas as normas aqui estabelecidas encontram fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos insculpidos no artigo 37, *caput*, Constituição Federal.

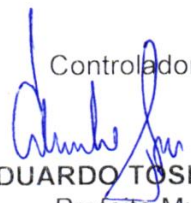
Art. 17. Esta Instrução Normativa terá aplicabilidade aos processos administrativos originados a partir da data da publicação.

Art. 18. Nenhum processo de contratação será iniciado sem a devida requisição do Órgão e/ou entidades da Administração Pública, destacando a adequada caracterização de seu objetivo e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe deu causa.

Parágrafo único. É expressamente vedado o prosseguimento do processo administrativo sem a prévia dotação orçamentária e financeira.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 001/2015.

Controladoria Geral do Município, Paço Municipal,
Vilhena (RO), 02 de fevereiro de 2022.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito Municipal


ÉRICA PARDO DALA RIVA
Controladora-Geral do Município


IGOR DEMÉTRIO VANUCCI CARDOSO
Gerente de Normas

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001 - 2022
Processo número: 1056/2021/SEMUS
Licitação: Pregão Eletrônico nº 185/2021/SEMUS/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, DO SAE/CTA E DA VIGILANCIA EM SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – **SEMUS**, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL**.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Srª. Weslaine Cristina de Amorim**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 97464189 SESP/PR e CPF sob nº 523.212.232-00, residente e domiciliado à Avenida Aparecida Rodrigues Ramos, nº 1455- S-22, nesta cidade de Vilhena /RO, e do outro lado a empresa: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.093.205/0001-52, com sede na Av. Transcontinental, Nº 1470, Sala 01-A, Bairro Casa Preta na cidade de JI-PARANÁ/RO tendo como representante a **Srª. CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e do CPF sob nº 653.223.712-49, residente e domiciliado na cidade JI-PARANÁ/RO, **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46 com sede na Av. Norte Sul ,nº 5425, Bairro Centro na cidade de ROLIM DE MOURA/RO tendo como representante o **Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e do CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade ROLIM DE MOURA/RO, **HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78 com sede na Rua Rio Branco, Nº 2262, Centro na cidade de CACOAL/RO tendo como representante a **Srª. ANA CLAUDIA BRUNE** portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO, **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Jardim América na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. HUMBERTO ARAUJO SATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/RO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **185/2021**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL REGIONAL, DO SAE/CTA E DA VIGILANCIA EM SAÚDE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – **SEMUS**, POR **12 MESES**, DE ACORDO COM O **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Anti-IgG (Soro de Coombs) mono específico para teste antiglobulina direto e indireto em frascos 10ml.	Frasco	EBRAM-ANTI IGG	10	R\$ 33,99	R\$ 339,90
07.	Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 60 tubos de ensaio.	Unidade	C R A L P L A S T - ESTANTE 16MM	23	R\$ 16,00	R\$ 368,00

26.	Óleo de imersão para microscopia, frasco 100ml. Indicado para observar lâminas coradas em microscópio (objetiva de 1000x) verificando a transparência de óleo. Aparência física Líquido oleoso, transparente e incolor.	Frasco	GOLD ANALISA	15	R\$ 16,88	R\$ 253,20
27.	Placa escavada (Placa de Kline). Escavada de vidro, 12 cavidades. Dimensões: 60 x 80mm, espessura: 5mm, cavidades polidas com 16mm de diâmetro e 1,75mm de profundidade.	Unidade	GLOBAL TRADE	29	R\$ 47,90	R\$ 1.389,10
30.	Reagente para teste de VDRL. Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, floculação, apresentação teste, frasco de 5ml.	Frasco	WAMA	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
31.	Soro Controle Rh monoclonal, frascos de 10 ml.	Frasco	PROTHEMO	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
42.	Tubos à vácuo com EDTA K3 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA K3. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor roxa. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	GREINER	30	R\$ 47,50	R\$ 1.425,00
TOTAL						R\$ 5.275,20

RONDLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
02.	Corante De May Grunwald, Frasco de 1000ml. Corantes destinados principalmente a coloração de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico.	Frasco	LABORCLIN	10	R\$ 34,99	R\$ 349,90
03.	Corante GEMSA, Frasco 1000ml. Sistema para coloração de células em esfregaço de sangue periférico, para estudo citológico de elementos celulares colhidos por punção, raspagem ou concentrados celulares.	Frasco	LABORCLIN	11	R\$ 59,99	R\$ 659,89
04.	Corante para uso hematológico. Conjunto hematológico panótico rápido, líquido, frascos separados contendo: 0,1% de ciclohexadienos, 0,1% de azobenzosulfônicos, 0,1% de fenotiazinas, Frasco de 500ml.	Frasco	LABORCLIN	60	R\$ 31,99	R\$ 1.919,40
06.	Estante para tubos 12 x 75. Estante plástica para acondicionar tubos de ensaio, plástico, para tubos com até 15mm, capacidade para 90 tubos de ensaio.	Unidade	FISRT	23	R\$ 28,66	R\$ 659,18
08.	Frascos criogênicos com linhas externas, fabricado em polipropileno para suportar temperaturas de até -196°C, criotubo 5,0ml, tampa rosca estéril com base, pacote com 100 unidades.	Bandeja	CRAL	109	R\$ 130,00	R\$ 14.170,00
09.	Lâmina de vidro para microscopia, ponta fosca, tamanho 76 x 26mm, espessura 1.0 a 1.2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	FISRT	188	R\$ 11,74	R\$ 2.207,12

10.	Lâmina extensora ou para esfregaço lapidada, tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	FISRT	12	R\$ 68,83	R\$ 825,96
11.	Lâmina K-Cell para contagem de sedimentos urinários. Caixa com 100 unidades.	Caixa	CRAL	10	R\$ 393,67	R\$ 3.936,70
12.	Lâmina laboratório, vidro, cerca de 75 x 25mm, lapidada, borda lisa, caixa com 50 unidades.	Caixa	FISRT	150	R\$ 9,99	1.498,50
13.	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade fosca, com tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	FISRT	198	R\$ 10,45	R\$ 2.069,10
14.	Lâmina para microscopia (lisa), não lapidada, com extremidade lisa, com tamanho 25,4 x 76,2mm e espessura de 1 - 1,2mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	FISRT	188	R\$ 8,88	R\$ 1.669,44
15.	LAMINULA 24 X 50 MM 100 UN/CX. Utilizadas para manter espécimes ou amostras líquidas em uma camada lisa e de espessura uniforme sobre lâminas de microscopia.	Caixa	FISRT	100	R\$ 10,40	R\$ 1.040,00
16.	Micropipeta, 20mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	5	R\$ 141,40	R\$ 707,00
17.	Micropipeta, até 1.000mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 170,69	R\$ 682,76
18.	Micropipeta, até 100mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	5	R\$ 151,42	R\$ 757,10
19.	Micropipeta, até 10mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
20.	Micropipeta, até 200mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 118,44	R\$ 473,76
21.	Micropipeta, até 25mcl, monocal, mecânica, volume fixo, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 138,03	R\$ 552,12
22.	Micropipeta, de 0,5 até 10mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 331,58	R\$ 1.326,32
23.	Micropipeta, de 10 até 100mcl, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	1	R\$ 293,37	R\$ 293,37
24.	Micropipeta, de 100 até 1.000mcl, monocal, mecânica, volume regulável, com ejetor de ponteira, suporte	Unidade	KACIL	4	R\$ 284,44	R\$ 1.137,76
28.	Ponteira para pipetador automático (amarela). Ponteira amarela de 0 a 200UL. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	PC	MEDBIO	10	R\$ 22,99	R\$ 229,90
29.	Ponteira para pipetador automático (azul). Ponteira azul de 200 a 1.000 microlitros. Fabricada em polipropileno de alta densidade. Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado. Não contém filtro. Pacote com 1.000 unidades.	PC	MEDBIO	9	R\$ 49,99	R\$ 449,91
32.	Soro, anti-a, monoclonal, frasco de 10ml	Frasco	EBRAM	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
33.	Soro, anti-b, monoclonal, frasco de 10ml	Frasco	EBRAM	40	R\$ 15,54	R\$ 621,60
34.	Soro, anti-D (ANTI-Rho), monoclonal, frasco de 10ml.	Frasco	EBRAM	40	R\$ 33,99	R\$ 1.359,60
35.	Tiras reagentes para a determinação da gonadotrofina coriônica humana (hCG) em amostras de soro ou urina por imunocromatografia.	Caixa	EBRAM	30	R\$ 44,99	R\$ 1.349,70

36.	Tiras reagentes para análise de urina, uroanálise, 10 parâmetros, tira. Tiras reagentes para a determinação semi quantitativa rápida de glicose, bilirrubina, corpos cetônicos (ácido cetoacético), densidade, sangue, PH, proteína, urobilinogênio, nitrito e leucócitos na urina. aplicação manual. Caixa com 100 tiras.	Caixa	IN VITRO	400	R\$ 29,99	R\$ 11.996,00
TOTAL						R\$ 54.243,69

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
05.	Detergente neutro, não iônico, concentrado, para limpeza de materiais de laboratório, frasco 5 litros	Frasco	NEOCLEAN	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
TOTAL						R\$ 1.200,00

VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MEDICO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
25.	MICROTUBO PARA COLETA DE SANGUE C/ EDTA K2 - 0.5ml.Tubo para coleta,transporte,processamento e armazenamento de amostras de pequena quantidade.Tubos em polipropileo (PP), medindo 10 x 45 mm, Volume: 0,5ml, Tampas de rosca em Polietileno (PE) codificadas por cor. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 50 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	300	R\$ 41,99	R\$ 12.597,00
37.	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, sem aditivo, com ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor vermelho. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	LABOR IMPORT	900	R\$ 49,09	R\$ 44.181,00
38.	Tubo à vácuo seco com ativador de coágulo e gel separador - 8ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 16 x 100mm, aspiração de 8ml, sem aditivo, com ativador de coágulo e gel separador. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor amarelo. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, volume de aspiração e nº de catálogo. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	LABOR IMPORT	303	R\$ 90,99	R\$ 27.569,97

39.	Tubos à vácuo com ativador de coágulo e gel - 5ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 100mm, aspiração de 5ml, com gel separador com design aperfeiçoado (para obtenção de soro) e ativador de coágulo. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor amarelo ouro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	LABOR IMPORT	902	R\$ 77,29	R\$ 69.715,58
40.	Tubos à vácuo com citrato de sódio - 2,7ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, esterilizado à radiação Gama, medindo 13 x 75mm, aspiração de 2,7ml, com citrato de sódio (conteúdo líquido por tubo: 0,3ml de solução de citrato tamponado 0,109m - 3,2%) proporção 9:1. Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora, na cor azul claro. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	900	R\$ 69,99	R\$ 62.991,00
41.	Tubos à vácuo com EDTA K2 - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com EDTA dipotássico (conteúdo por tubo: 7,2mg de EDTA K2). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada com tampa plástica protetora na cor roxa, translúcido. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja de isopor, revestida em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	900	R\$ 54,99	R\$ 49.491,00

43.	Tubos à vácuo com heparina de lítio - 4ml. Tubo para coleta de sangue à vácuo, em plástico P.E.T., transparente, incolor, estéril, medindo 13 x 75mm, aspiração de 4ml, com 60 unidades USP de heparina de lítio para obtenção de plasma, proporção 15,0 unidades USP/ml de sangue). Tubo não siliconizado, rolha de borracha siliconizada, com tampa plástica protetora tipo Hemogard, na cor verde. Esterilizado à radiação Gama. Tubos etiquetados, contendo: nº de lote, prazo de validade, nº de catálogo e volume de aspiração. Embalagem: bandeja em isopor, revestido em plástico, contendo 100 unidades cada.	Bandeja	VACUPLAST	900	R\$ 93,00	R\$ 83.700,00
TOTAL						R\$ 350.245,55

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a descrição do objeto;
- o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- marca, prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 05 e 06 DO TR)

Local/Prazo e Condições de Entrega/Recebimento

A entrega dos materiais que formam o objeto desse Termo de Referência é de responsabilidade da empresa fornecedora e ocorrerá em sua integralidade de qualidade e quantidade aqui estipulados.

Local/Horário:

Os materiais solicitados/relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07 às 13:00 horas no Almoxarifado da Saúde-DAF, localizado na Rua: Antônio Quintino Gomes, 4090– Sala B-Bairro Jardim América, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

No ato do recebimento o material deverá ser recebido e conferido por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Prazo de Entrega do Objeto:

A entrega deverá ocorrer conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade. O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 15 (quinze) dias corridos, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

Das Condições de Recebimento e Critérios de Aceitabilidades dos Objetos:

São de inteira responsabilidade do Almoxarifado Central e do Almoxarifado da Saúde - DAF os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, inserida na estrutura desta SEMUS, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação;

A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 8;

O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 8 deste Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito;

Embalagem: o produto deverá ser acondicionado em embalagem própria, conforme a praxe do fabricante, garantindo sua integridade, com a identificação impressa constante no volume;

Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondição e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada;

O fornecimento do (s) OBJETO (s) se dará à contratada de forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado;

O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) – imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

A comissão fiscalizará a entrega podendo sustar ou recusar o (s) material (is) entregues (s) em desacordo com a especificação apresentada;

A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à (s) CONTRATADA (s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.

O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Materiais do Almoarifado da Saúde, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;

O recebimento definitivo dar-se-á mediante a termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, Lei 8.666/93).

Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

Da Garantia

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

Os materiais, que possuírem registro, deverão obedecer às Boas Práticas de Fabricação, de forma a garantir a qualidade do processo e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor e deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;

A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS;

Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **Contratada**, também se incluem os dispositivos a seguir:

Comunicar a **Contratante** verbalmente e por escrito imediatamente, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;

Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

Substituir a mercadoria imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;

Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais;

Caso, a qualquer tempo a **Contratante** ou a **Contratada**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a **Contratante** se obrigará:

- a) Fornecer a **Contratada** os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais **de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;**
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central e comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde - DAF), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes para aquisição dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e dos setores a ela vinculados de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Órgão	14-Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	14001-Fundo Municipal de Saúde
Função	10-Saúde

Fonte de Recurso	10.020.047-Hospital Regional 10.210.016-Hospital Regional 10.270.016-Hospital Regional 30.020.047-Hospital Regional 30.270.016-Hospital Regional 30.210.016-Hospital Regional 10.270.050-DST/AIDS 10.270.050-Vigilância em Saúde 30.270.050-Vigilância em Saúde
Projeto/ atividade	2126-Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS 2135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
Natureza despesa	33.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - O Licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contrata inadimplente:

1. Advertência;
2. Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
 - a) De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviços, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena – RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o Art. 87 da Lei nº 78.666/93, inciso III;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o **Art. 7º da Lei 10520/2002**.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

- e) Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado no contrato;
- f) A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
- g) A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei;
- h) Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Saúde

Contratada: **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.093.205/0001-52, com sede na Av. Transcontinental, Nº 1470, Sala 01-A, Bairro Casa Preta na cidade de JI-PARANÁ/RO tendo como representante a **Srª. CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e do CPF sob nº 653.223.712-49, residente e domiciliado na cidade JI-PARANÁ/RO,
RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 18.964.366/0001-46 com sede na Av. Norte Sul, nº 5425, Bairro Centro na cidade de ROLIM DE MOURA/RO tendo como representante o **Sr. EDVALDO APARECIDO DE JESUS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 731.693 SSP/RO e do CPF sob nº 670.161.462-00, residente e domiciliado na cidade ROLIM DE MOURA/RO,
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 26.581.761/0001-78 com sede na Rua Rio Branco, Nº 2262, Centro na cidade de CACOAL/RO tendo como representante a **Srª. ANA CLAUDIA BRUNE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 479.260 SESDC/RO e do CPF sob nº 418.992.962-04, residente e domiciliado na cidade CACOAL/RO,

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 30.203.451/0001-97 com sede na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, Nº 4421, Lote 08 Quadra 34 Setor 05, Jardim América na cidade de VILHENA/RO tendo como representante o **Sr. HUMBERTO ARAUJO SATO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3768180 SSP/RO e do CPF sob nº 522.401.772-68, residente e domiciliado na cidade VILHENA/RO.

Weslaine Cristina de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM **CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA SÓCIA PROPRIETÁRIA**

EDVALDO APARECIDO DE JESUS **RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -EPP SÓCIO**

ANA CLAUDIA BRUNE
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

HUMBERTO ARAUJO SATO
VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAS PARA USO MEDICO LTDA
SÓCIO

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 001/2022

EMENTA: DESIGNA SERVIDORA PARA SER FISCAL DO CONTRATO DE Nº 108/2021, FIRMADO COM A EMPRESA A. DOS SANTOS ALVES - ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5271/2021, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA, Secretária Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o Artigo 3º § 4 da Instrução Normativa 008/2021/CGM;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a VALÉRIA GAZETA VALIANTE, Matrícula: 14454, Assessor Administrativo - CPC 02, para ser Fiscal do Contrato de nº 108/2021, firmado com a empresa A. DOS SANTOS ALVES - ME, CNPJ: 26.615.750/0001-61, Processo Administrativo nº 5271/2021, referente à contratação de empresa para construção do muro do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS a partir de 05/01/2022.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 03 de fevereiro de 2022.

LUCÉLIA O. VARGAS DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

SEMPPLAN - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA INTERNA

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DE OBRA PÚBLICA CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento, do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Eduardo Fernando da Silva, portador do CREA nº 131.903 D/RJ e do CPF nº 784.737.307-63, para ser o fiscal da obra pública "Readequação e Iluminação Pública com Instalação de Luminárias de LED na Avenida Paraná", oriundo do Processo Administrativo nº 1492/2021-SEMOSP, Contrato nº 059/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Vilhena/RO, 17 de dezembro de 2021.

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretária Municipal de Planejamento

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSÉ VALDENIR JOVINO (INTERINO)
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

LUCÉLIA DE OLIVEIRA VARGAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

AMANDA MARTINS DE ESPINDULA AREVAL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WESLAINE CRISTINA DE AMORIM
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGÉRIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salette Zilli Gonçalves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação - Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**